PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Blumenau, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o **ano letivo de 2026**, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n.º 660/2007 e n.º 662/2007, Lei Ordinária n.º 7.564/2010, e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Processo Seletivo está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	19/08/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	20/08/2025 a 21/08/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	29/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**03/09/2025 a 25/09/2025**
Período de entrega da Prova de Títulos	
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	
Período de solicitação de condições especiais	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	03/09/2025 a 07/09/2025
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/09/2025
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	17/09/2025 a 18/09/2025
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	23/09/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**26/09/2025**
Publicação das inscrições deferidas	30/09/2025
Publicação das solicitações de vagas reservadas de PcD	
Publicação da resposta às solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	01/10/2025 a 02/10/2025
Período de recurso da solicitação de PcD	
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	07/10/2025
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas de PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	
Publicação do local e salas da prova objetiva	08/10/2025
PROVA OBJETIVA	**19/10/2025**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	20/10/2025
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	
Período de recurso da prova objetiva	21/10/2025 a 22/10/2025
Período de recurso da prova de títulos	
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	04/11/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	
Publicação do resultado da prova objetiva e gabarito oficial	
Publicação do resultado da prova de títulos	
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	05/11/2025
Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo	06/11/2025 a 07/11/2025
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	13/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**14/11/2025**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Instituições de Ensino e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n.º 660/2007, inclusive o afastamento por auxílio doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação, ou de direção escolar, nos termos do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Ordinária n.º 7.564/2010,

assim como para o cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação, vacância de cargos públicos nas áreas da educação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do processo seletivo realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha ocorrido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame, e substituição de pessoal na área da educação, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo, nos termos dos incisos VI, VII e XI do art. 2º da Lei Ordinária n.º 7.564/2010, respectivamente.

1.2 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Ordinária n.º 7.564/2010, dependendo da necessidade e interesse público do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

1.4 O acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 31.673/2025.

1.5 O Edital, os comunicados, os avisos, os resultados, as respostas aos recursos e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em Processo Seletivo Público Simplificado - Prefeitura Municipal de Blumenau - Edital n.º 001/2025, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.5.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 O Processo Seletivo será composto por:

a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório, conforme o item 6 deste Edital; e
b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 9 deste Edital

1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.8 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Impugnação contra o Edital"**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DOS REQUISITOS

2.1 Os cargos, bem como seus requisitos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, a critério da Administração Municipal e conforme disposto no item 2.1.1.1.

2.1.1.1 A definição da carga horária e das vagas a serem ofertadas será de competência da Diretoria de Pessoal, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a necessidade do Município, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido do servidor e nos casos em que houver expresso interesse público.

2.1.2.1 **O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impedido de ampliar a jornada pelo período mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data da redução.**

2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir e apresentar os documentos listados (originais e cópias):

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) idade mínima de dezoito anos;

e) aptidão física e mental, de acordo com as legislações vigentes;
f) documento oficial de identificação;
g) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
h) certidão de nascimento ou, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, se houver;
i) comprovante de inscrição ou número do PIS;
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde Edital;
k) comprovante de residência (somente de pessoa física), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do candidato; ou, no caso de moradia de aluguel, cópia do contrato de locação vigente. Na hipótese de inexistência de contrato de locação, será admitida declaração subscrita pela pessoa com quem o candidato resida, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante e do respectivo comprovante de residência;
l) certidão de negativa criminal eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
m) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade, fornecida pela Justiça Eleitoral;
n) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, indicando “nada consta”, fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC;
o) comprovante de situação cadastral regular do CPF, fornecido pela Receita Federal;
p) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes de até 21 anos;
q) CPF dos dependentes, sendo considerados os filhos até 21 anos ou até 24 anos quando comprovadamente cursando curso de nível superior, e do cônjuge;
r) certidão de negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) ou autodeclaração, bem como certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
s) declaração de inexistência de acúmulo de remuneração pública, ressalvados os casos expressamente previstos em lei. Na hipótese de acumulação, o candidato deverá fornecer ficha funcional ou declaração expedida pelo órgão competente, contendo a jornada de trabalho com a especificação dos dias da semana e turnos. Quando se tratar de vínculos estabelecidos no âmbito da própria Administração Municipal, a verificação caberá à Diretoria de Pessoal;
t) na hipótese de ter exercido cargo público, efetivo ou em comissão, o candidato deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
u) declaração de bens e/ou direitos;
v) comprovante de quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
w) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso; (Por exemplo: professor de educação física – CREF/SC);
x) Coordenador Pedagógico: comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em docência.

2.2.1 **Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.**

2.2.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

2.3 Os vencimentos estão estabelecidos conforme quadro a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor e Coordenador Pedagógico*	40h	R$ 4.867,77
Professor	30h	R$ 3.650,83
Professor	20h	R$ 2.433,88
Professor	10h	R$ 1.216,94
Será devido ao servidor que atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 1495/2023, auxílio alimentação no valor de R$ 1.141,56.		
Vencimentos já com complemento do piso do Magistério, em atendimento a Lei Complementar Municipal n.º 1.420/2022.		
*Ao Coordenador Pedagógico que optar pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar exclusivamente as atividades de suporte pedagógico previstas no art. 60, II, "a", da Lei Complementar n.º 662/2007, será concedida, por ato do Chefe do Poder Executivo, gratificação mensal no valor de R$ 1.416,73.		

2.4 As descrições das funções são as constantes do Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 03 de setembro de 2025** e **23h59min do dia 25 de setembro de 2025.**

3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.2.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

3.3 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção "**Inscrição online"**;
b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

3.3.2 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) cargo deste Edital.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para todos os cargos**.**

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de setembro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX - utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido, e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Antes de confirmada, o candidato poderá cancelar a sua inscrição na sua Área do Candidato.

3.7.2 Confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo cuja prova ocorra no mesmo período, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar

solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes. A FURB reserva-se o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9.1 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.1.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos.

3.9.1.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.1.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.1.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **30 de setembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou do pagamento da taxa.

3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **07 de outubro de 2025**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas para os cargos, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página.

4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.6 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas

4.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 60 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital.

4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

4.11 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.13 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga reservada de PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **30 de setembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

4.14 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **"Solicitar Isenção"**, e seguindo as orientações da página. O pedido deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 03 de setembro de 2025** e **23h59min do dia 07 de setembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003;

b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;
d) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019.

5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "a", o candidato doador de sangue coletado por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "b", o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:

I - comprovação da inscrição no CadÚnico (declaração emitida por órgão competente);
II - declaração de que não possui renda;
III - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item "Todos os dados da carteira" no aplicativo "Carteira de Trabalho Digital", ou, física contendo a página com os dados do candidato, a página do último registro de emprego, a página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível. Caso não tenha nenhum contrato na CTPS, anexar cópia sequencial da página com os dados do candidato até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.

5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "c", a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "d", o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.

5.2.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.6 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **16 de setembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

6.1.1 Para os candidatos inscritos no GRUPO 01 e GRUPO 02 (Anexo I) serão considerados os seguintes

títulos com seus respectivos pontos:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 01 e GRUPO 02		
Título	**Comprovante**	**Pontos**
Doutorado concluído relacionado com a área de educação.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.4.1 deste Edital.	1,00
Mestrado concluído relacionado com a área de educação.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.4.1 deste Edital.	0,75
Especialização concluída relacionada com a área de educação e com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.4.1 deste Edital.	0,50
Licenciatura concluída relacionada com a área de educação.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.4.1 deste Edital.	0,40
Magistério concluído em nível médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 6.4.1 deste Edital.	0,25

6.1.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 03 (Anexo I) será considerado o seguinte título e seus respectivos pontos:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 03		
Título	**Comprovante**	**Pontos**
Frequência em licenciatura relacionada com a área de educação.	Declaração de matrícula/frequência do curso superior de licenciatura correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, conforme item 6.4.2 deste Edital.	0,20

6.2 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

6.3 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação e/ou educação.

6.3.1 Nos casos em que a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de educação e/ou atuação exigida, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.

6.4 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios após efetuada sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Prova de Títulos",** seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 03 de setembro de 2025 e 23h59min do dia 25 de setembro de 2025**.

6.4.1 Para os candidatos dos **Grupos 01 e 02** (conforme Anexo I), na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Licenciatura ou Magistério em nível médio);
b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

6.4.2 Para os candidatos do **Grupo 03** (conforme Anexo I), a declaração de matrícula e/ou frequência deverá ser expedida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste edital, devendo conter, obrigatoriamente:

a) o nome do curso superior e a respectiva habilitação compatível com o cargo para o qual o candidato se inscreveu; e
b) a assinatura da Instituição de Ensino responsável.

6.4.2.1 Não serão pontuadas declarações de matrícula e/ou frequência em Complementação Pedagógica ou Segunda licenciatura.

6.4.3 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 01, o verso posicionado na página 02, e assim por diante.

6.4.4 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

6.4.5 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados, e que, eventuais divergências existentes na grafia do nome constante do título e nome do candidato na inscrição, decorrem de ato legal.

6.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

6.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

6.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, quando for o caso.

6.9 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta prova.

6.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

6.11 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.12 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

6.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **20 de outubro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	**N.º de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
Valor Total da Prova Objetiva	**40**	**-**	**10,00**

7.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o realizá-la para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.

7.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **08 de outubro de 2025**.

7.4.1 A Prova Objetiva será realizada no município de Blumenau/SC. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste

certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **19 de outubro de 2025**, com **duração de 3 (três) horas,** conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h10min00seg
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00seg
Início da prova objetiva	**9h10min00seg**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h10min00seg
Término da prova objetiva	**12h10min00seg**

7.5.1 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

7.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

7.5.3 **O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

7.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

7.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

7.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.6 deste Edital.

7.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.

8.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

8.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.

8.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) caso deseje, água e/ou alimento deverão estar lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

8.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 11 deste Edital.

8.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o

período da prova, sob a guarda do candidato.

8.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

8.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

8.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

8.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

8.12.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.

8.12.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

8.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

8.14 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA OBJETIVA

9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
   – Secretarias de Segurança Pública;
   – Forças Armadas;
   – Polícia Militar;
   – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, o app *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

10.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de

substituir os cadernos de questões com defeito.

10.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

10.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

10.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e os círculos reservados para as respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

10.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou de rasura.

10.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

10.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

10.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

11 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 O candidato que necessitar de "**condições especiais para a realização da prova**" deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

11.1.1 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada de forma prévia, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

11.2 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá solicitar a realização da prova objetiva em Libras - Língua Brasileira de Sinais (formato de vídeo), o auxílio de intérprete em Libras e tempo adicional de, no máximo, 60 minutos para a realização da prova objetiva, conforme Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, desde que solicitado conforme previsto no item 11.1 deste Edital.

11.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

11.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 11.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido no dia da prova ao detector de metais, caso necessário.

11.5 Somente serão apreciadas as solicitações de condições especiais que contenham pedidos

determinados e que apontarem as circunstâncias pertinentes que os justifiquem.

11.6 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.7 A relação dos pedidos de condições especiais será publicada no dia **07 de outubro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

11.8 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

12 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

12.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

13.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 9 deste Edital;
d) negar-se a realizar as provas;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou se recusar a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;

m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 11 deste Edital;
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

14.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 20 de outubro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **04 de novembro de 2025**.

14.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **04 de novembro**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Mais informações"**.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do processo seletivo).

15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
e) maior idade.

15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea "d", deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **05 de novembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

17 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

17.1 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de:

a) **Grupo 01 e Grupo 02**: 0,00 (zero) a 12,90 (doze vírgula noventa), com duas casas decimais sem arredondamento;
b) **Grupo 03**: 0,00 (zero) a 10,20 (dez vírgula vinte), com duas casas decimais sem arredondamento.

17.2 Serão considerados aprovados os candidatos que realizaram a prova objetiva, conforme quadro a seguir:

CARGO	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Todos os cargos	NF = NPO + NPT

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

17.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 18 deste Edital.

17.4 No dia **14 de novembro de 2025** será publicado o resultado com a classificação final do Processo Seletivo, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.

17.5 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18 DOS RECURSOS

18.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

a) Indeferimento do pedido de **Isenção da Taxa da Inscrição**;
b) Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
c) Indeferimento do pedido de **Condições Especiais**;
d) **Indeferimento da Inscrição**;
e) **Gabarito Preliminar/Questões** da Prova Objetiva;
f) Resultado preliminar da **Prova de Títulos**;
g) **Resultado preliminar** do Processo Seletivo.

18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Recursos**", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

18.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

18.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

18.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

18.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

18.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18.10 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

19 DA CONVOCAÇÃO

19.1 Observado o disposto no item 1.1 deste Edital, os candidatos aprovados serão convocados para efetivação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público.

19.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

19.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o item 19.1.1 deste Edital.

19.1.3 Os candidatos do Grupo 03 somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura curta e magistério de que trata o item 19.1.2 deste Edital.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na Área do Candidato no endereço eletrônico concursos.furb.br/ e, após homologação final do certame, no Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25 ou via e-mail para: convocacaopublica@blumenau.sc.gov.br.

19.3 A convocação será realizada por meio da publicação da convocação no endereço eletrônico blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 001/2025.

19.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, onde será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no item 19.1 deste Edital.

19.4.1 O candidato que ingressar no Município por meio de chamada especial ficará impedido de solicitar redução da carga horária relativa à vaga na qual foi admitido.

19.5 É vedada a troca de vaga após a convocação e escolha.

19.6 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n.º 7.564/2010.

19.7 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados, sendo convocado o candidato subsequente.

19.8 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

19.8.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (Anexo I).

19.9 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

19.10 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

19.11 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 2.2 deste Edital.

19.12 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “e” do item 2.2.

19.13 Dúvidas referentes à convocação devem ser sanadas pelo contato por e-mail rh.semed@blumenau.sc.gov.br.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O

atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

21.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.

21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

21.6 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

21.7 O candidato deverá declarar, no ato da posse, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

21.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

21.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	CARGOS E REQUISITOS
ANEXO II	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Blumenau, 19 de agosto de 2025.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CARGOS E REQUISITOS

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS
1	Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase/apostilamento na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação/Administração Escolar) **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia desde que o curso seja estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006 **OU** Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. **Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.**
2	Professor de Alemão	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.
3	Professor de Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia **OU** Licenciatura Plena em Normal Superior.
4	Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes **OU** Licenciatura Plena em Educação Artística **OU** Licenciatura Plena em Artes Visuais **OU** Licenciatura Plena em Artes Plásticas **OU** Licenciatura Plena em Teatro/Artes Cênicas **OU** Licenciatura Plena em Artes Cênicas **OU** Licenciatura Plena em Música **OU** Licenciatura Plena em Dança.
5	Professor de Arte - Musicalização no Ensino Fundamental *(1)	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música **OU** Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música **OU** Licenciatura Plena em Música.
6	Professor de Arte – Musicalização na Educação Infantil	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; **OU** Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música **OU** Licenciatura Plena em Música.
7	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
8	Professor de Dança	Licenciatura Plena em Dança.
9	Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência*(2)	Licenciatura Plena em Educação Especial **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial **OU** Licenciatura Plena em Normal Superior com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial.
10	Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais*(2)	Licenciatura Plena em Educação Especial **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial **OU** Licenciatura Plena em Normal Superior com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial.
11	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
12	Professor de Educação Física - Capoeira Escolar	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
13	Professor de Educação Física - Judô Escolar	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
14	Professor de Educação Física - Karatê Escolar	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS
15	Professor de Educação Física - Linguagem do Movimento	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
16	Professor de Educação Física - Paradesporto Escolar*(3)	Licenciatura Plena em Educação Física com Pós-Graduação em Paradesporto/Atividade Física Adaptada/Esporte Adaptado com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF) **OU** Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, **com carga horária mínima de 80 horas**: Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa; CBVD: Confederação Brasileira de Vôlei sentado com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).
17	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
18	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso **OU** Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
19	Professor de Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em espanhol.
20	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.
21	Professor de História	Licenciatura Plena em História.
22	Professor de Informática	Licenciatura Plena em Informática **OU** Licenciatura Plena em Computação.
23	Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
24	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
25	Professor de Português	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
26	Professor Instrutor de Libras	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
27	Professor Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
28	Professor Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
OBSERVAÇÕES		
*(1)	Musicalização no Ensino Fundamental: bandas (metais, madeiras, bateria e percussão); Grupo de Musicalização (flauta doce); Musicalização/canto (coral); Musicalização/cordas (violão, violino, violoncelo, contrabaixo acústico e viola de arco; Letramento musical na alfabetização (1° ao 3° ano).	
*(2)	Professor Educação Especial: A ênfase em educação especial deverá estar expressa na nomenclatura do curso de licenciatura. Nos casos de apostilamentos, a informação deverá constar no verso do diploma de licenciatura**. Não serão admitidos neste grupo, profissionais apenas com Licenciatura em Pedagogia.**	
*(3)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralímpica; Goalball; Natação paralímpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralímpica; Bocha paralímpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralímpica. O candidato que apresentar como requisito Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.	
Serão classificados em igualdade de condições os candidatos portadores de Diploma de Complementação Pedagógica na área de atuação pretendida, conforme Resolução CNE/CEB n.º 02/97.		

GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS
29	Professor de Alemão	Licenciatura Plena e curso de alemão.
30	Professor de Alemão	Magistério e curso de alemão.
31	Professor de Anos Iniciais	Magistério.
32	Professor de Arte	Licenciatura Curta em Arte ou Educação Artística.
33	Professor de Ciências	Licenciatura Curta em Ciências.
34	Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior **OU** Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva.
35	Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Magistério.
36	Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.
37	Professor de Espanhol	Licenciatura Plena e curso de espanhol.
38	Professor de Espanhol	Magistério e curso de espanhol.
39	Professor de Educação Infantil	Magistério.
40	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História **OU** Licenciatura Curta em Estudos Sociais.
41	Professor de Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais **OU** Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
42	Professor de História	Licenciatura Curta em Estudos Sociais **OU** Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
43	Professor de Informática	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Informática **OU** Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 200 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
44	Professor de Matemática	Licenciatura Curta em Matemática.
45	Professor Instrutor de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em libras **OU** Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
46	Professor Instrutor de Libras	Magistério com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
47	Professor Intérprete de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em libras **OU** Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
48	Professor Intérprete de Libras	Magistério com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
49	Professor Psicopedagogo	Licenciatura Plena, cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia.

GRUPO 03 – CURSANDO LICENCIATURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS
50	Professor de Alemão	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão; **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso em alemão.
51	Professor de Anos Iniciais	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
52	Professor de Arte	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Visuais **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Plásticas **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Teatro **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Cênicas **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança.
53	Professor de Arte - Musicalização no Ensino Fundamental *(1)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
54	Professor de Arte – Musicalização na Educação Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
55	Professor de Ciências	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
56	Professor de Dança	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança.
57	Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Especial **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
58	Professor de Educação Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
59	Professor de Ensino Religioso	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ensino Religioso **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências da Religião **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
60	Professor de Espanhol	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em espanhol; **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso em espanhol.
61	Professor de Geografia	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Geografia.
62	Professor de História	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
63	Professor de Informática	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Informática **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
64	Professor de Inglês	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
65	Professor de Matemática	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em de Licenciatura Plena em Matemática.
66	Professor de Português	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
67	Professor Psicopedagogo	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Psicopedagogia.

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS
68	Professor Instrutor de Libras	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
69	Professor Intérprete de Libras	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **OU** Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
OBSERVAÇÕES		
*(1)	Musicalização no Ensino Fundamental: bandas (metais, madeiras, bateria e percussão); Grupo de Musicalização (flauta doce); Musicalização/canto (coral); Musicalização/cordas (violão, violino, violoncelo, contrabaixo acústico e viola de arco; Letramento musical na alfabetização (1° ao 3° ano).	
Não serão admitidos candidatos cursando Complementação Pedagógica e/ou segunda licenciatura. Para estas condições, serão apenas admitidos candidatos que tenham concluído os referidos cursos.		

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

→ Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
→ Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
→ Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
→ Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
→ Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
→ Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
→ Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
→ Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
→ Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
→ Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
→ Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.
→ Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
→ Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
→ Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
→ Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
→ Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
→ Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
→ Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
→ Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
→ Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
→ Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
→ Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
→ Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
→ Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
→ Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.

→ Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
→ Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
→ Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
→ Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
→ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR
→ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
→ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
→ Zelar pela aprendizagem dos alunos.
→ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
→ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
→ Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
→ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
→ Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
→ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
→ Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
→ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
→ Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
→ Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
→ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
→ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.

→ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
→ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático. Figuras de linguagem. Coesão referencial e sequencial. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Modalização em textos diversos. Produção de texto de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa, de atuação na vida pública e jornalístico-midiático.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Lei Orgânica do Município de Blumenau. Legislação federal e suas respectivas alterações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 205 a 214. Lei n.º 9.394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto n.º 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial no atendimento educacional especializado e dá outras providências; Plano Nacional da Educação – PNE 2014-2024. Lei n.º 11.645/2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental. Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Ordinária n.º 5169/1998 – cria o sistema municipal de ensino do município de Blumenau; Lei Complementar n.º 660/2007 e Lei Complementar n.º 662/2007. Lei Complementar n.º 994/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação. Lei Complementar n.º 1.335/2021 - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do FUNDEB em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal e regulamentado na forma da lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Resolução CME n.º 001/2019: Fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau. Resolução CME n° 007/2022 estabelece orientações educacionais gerais para as etapas I e II da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau para o período pós-pandêmico. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. O Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Instrução Normativa SEMED n.º 01/2017: dispõe sobre diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Blumenau. A instituição de ensino como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs –estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Organização do tempo e do espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão e inclusão no ambiente escolar: evasão, repetência, Bullying e educação intercultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ALEMÃO

Componente curricular de Língua Alemã, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Componentes curriculares de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais, fundamentados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionados à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE

Componente curricular de Arte, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE - MUSICALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Teoria Musical (Tipos de Clave e Notações); Harmonia (Intervalos, Tríades, Tétrades e Escalas Maiores e Menores); Arranjo Instrumental (a instrume; Análise Musical Abordando Fórmula de Compasso,Tonalidade, Modulações e Acordes; Instrumentação (instrumentos transpositores e não transpositores) Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Didática e Metodologia do Ensino da Música, Conhecimento de Repertório e dos Gêneros Musicais, Recursos Tecnológicos, Compreensão do Desenvolvimento Integral do Estudante por meio da Música, A Música e a Inclusão. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural e a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Resolução CME n.º 03/2019. Educadores Musicais e suas metodologias. História da Educação Musical Brasileira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Musicalização na Educação Infantil. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Componente curricular de Ciências, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE DANÇA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Componente curricular de Educação Física, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei n.º 9696/98 que regulamenta o profissional de Educação Física. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAPOEIRA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos da Capoeira. Ensino da Capoeira no ambiente escolar. Fundamentos técnicos e físicos da Capoeira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – JUDÔ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos do Judô. Ensino do Judô no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Judô. Regras Oficiais do Judô de acordo com a Confederação Brasileira do Judô. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – KARATÊ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos históricos do Karatê. Ensino do Karatê no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Karatê. Regras Oficiais

do Karatê de acordo com a Confederação Brasileira do Karatê. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LINGUAGEM E MOVIMENTO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural e Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Resolução CME n.º 03/2019. Cultura Corporal do Movimento. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Fases do Desenvolvimento Motor. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação: Linguagem do Movimento na Educação Infantil. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PARADESPORTO ESCOLAR

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei n.º 9.696/98, Lei de regulamentação do Profissional de Educação Física. Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças com deficiência em idade escolar. História do programa paradesporto escolar de Blumenau. História do paradesporto no Brasil. História das Paralimpíadas. Classificação funcional das modalidades trabalhadas no paradesporto de Blumenau que possuem classificação: Atletismo paralímpico, Futebol de sete, Tênis de mesa paralímpico, Natação paralímpica, Bocha paralímpica, Para-remo, Goalball, Basquete sobrerodas. Regras das modalidades paralímpicas trabalhadas em Blumenau. Equipamentos e Implementos utilizados nas modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das Deficiências: física, intelectual, auditiva e visual. Paralisia cerebral e suas características. Definições do espectro autista. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009); Resolução CME n.º 03/2019 que estabelece normas para a I Etapa da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Componente curricular de Ensino Religioso, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ESPANHOL

Competências específicas das áreas de linguagens e suas tecnologias. Metodologias de ensino de leitura, escuta, produção textual escrita e oral e análise linguística. Planejamento didático-pedagógico e sequências didáticas para o ensino de espanhol. Concepções teórico-metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de textos. Conhecimento e uso do léxico em espanhol. Literatura em língua espanhola. Variação linguística e aspectos culturais de países que têm a língua Espanhola como primeira língua. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Educação Bilíngue e CLIL. Base Nacional Comum Curricular. Currículo do Município de Blumenau. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Componente curricular de Geografia, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Componente curricular de História, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Componente curricular de Informática, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE INGLÊS

Componente curricular de Língua Inglesa, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Componente curricular de Matemática, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Componente curricular de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal n.º 5626/05; Cultura e identidade surda; Atribuições do instrutor de LIBRAS; Aquisição e aprendizagem de LIBRAS; O ensino de LIBRAS para surdos ouvintes. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal n.º 5626/05; Cultura e identidade surda. Atribuições do Intérprete de LIBRAS; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021) relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Democratização do acesso, permanência e qualidade da educação. Inclusão escolar e múltiplas diversidades. Projeto político-pedagógico. Planejamento. Currículo. Didática. Organização do tempo e do espaço. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Ludicidade. Interações sociais. O papel do psicopedagogo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.